



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.425**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 27/06/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 85/2023. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras”. (Referente à Lei nº 5.579, de 04/07/2023).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL

Categoria: Utilidade Pública

Valor: 25,19

Ordem: 02

nº fls: 39



Nº 85/2023

04.07.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 85/2023

AUTOR:

José Marcos Martins de Freitas

ASSUNTO:

~~Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte das Oliveiras.~~

MOVIMENTO

1 -

2 - Entrada dia - 27/06/2023

3 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

4 - Aprovado em Regime de URGÊNCIA em 04/07/2023 .

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



PROJETO DE LEI N.º 85 /2023

“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública “ Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte das Oliveiras”

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

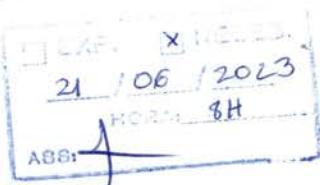
Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte das Oliveiras”** inscrita no CNPJ sob nº 46.372.621/0001-05 funciona regularmente na Fazenda Montes Claros, comunidade Monte das Oliveiras, zona rural da cidade de Montes Claros MG CEP: 39.409-899.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 19 de Junho de 2023

José Marcos Martins de Freitas
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 85/2023 QUE “Concede Título Declaratório à Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte Das Oliveira”, de Autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública para a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte Das Oliveira .

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 27 de junho de 2.023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 85/2023

AUTOR: Ver. José Marcos Martins Freitas

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte das Oliveiras.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/06/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte das Oliveiras, inscrita no CNPJ 46.372.621/0001-05, com sede na Localidade de Fazenda Montes Claros, Comunidade Monte das Oliveiras, Zona Rural, neste município de Montes Claros, CEP: 39.409-899.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, desenvolver projetos de assistências de combate à fome e a pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho; de assistência social aos portadores de necessidades especiais e deficiência física na procura da habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária; na moradia habitacional, promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade pública, amparo às crianças, adolescentes e idosos carentes; proteção do meio ambiente e promoção da segurança pública.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos associados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Monte das Oliveiras, no dia 04/07/2023, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus